



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO V

A SER UTILIZADO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES QUE SE ENQUADREM NO DISPOSTO NO DECRETO Nº 54.654/2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E _____, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À _____.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.213.049/0001-63, com sede à Av. Escola Politécnica, 82, Rio Pequeno, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Titular, **SRA. PATRICIA ELLEN DA SILVA**, R.G. nº _____ e CPF nº _____, devidamente autorizada pelo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº **54.654**, de 07 de agosto de 2009, doravante designado **ESTADO**, e _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, doravante designada apenas **CONVENIADA**, neste ato representado por (cargo), _____, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio _____, de acordo com o plano de trabalho, que integra o presente instrumento como Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Parágrafo único - A Secretária de Desenvolvimento Econômico, amparada em manifestação fundamentada da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o *caput*, para a sua melhor adequação técnica ou financeira, vedada a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

São executores do presente Convênio:

I) pelo **ESTADO**, a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**;

II) pela **CONVENIADA**, _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Para execução do presente Convênio o **ESTADO** e a **CONVENIADA** terão as seguintes obrigações:

I – COMPETE AO ESTADO:

a) repassar à **CONVENIADA** os recursos financeiros, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

b) acompanhar e supervisionar, pela Coordenadoria De Desenvolvimento Regional e Territorial, a execução do projeto objeto do presente Convênio, de responsabilidade técnica da **CONVENIADA**;

c) dar apoio institucional para rápida solução de problemas que possam ocorrer na execução do projeto.

d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros transferidos;

II – COMPETE À CONVENIADA, além das obrigações específicas indicadas no plano de trabalho:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o projeto de que cuida a cláusula primeira deste Convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;

b) aplicar os recursos recebidos do **ESTADO** exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

c) submeter, com antecedência razoável, à aprovação do **ESTADO**, proposta de alteração do Plano de Trabalho;

d) implantar, se for o caso, a infra-estrutura necessária à plena utilização dos bens adquiridos, construídos ou reformados com os recursos deste Convênio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

e) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens eventualmente adquiridos, construídos ou reformados com os recursos deste Convênio, garantindo a sua utilização exclusivamente no âmbito do _____;

f) instalar e conservar uma placa com a identificação do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com modelo oficial oferecido pelo **ESTADO**;

g) colocar à disposição do **ESTADO** a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objetivado no ajuste;

h) a atender em seus projetos e obras a Lei federal nº 10.098/2000, o Decreto federal 5.296/2004 e as Normas Técnicas de Acessibilidade, principalmente, a NBR 9.050/2004, bem como a Lei Estadual 11.263/02;

i) prestar contas das aplicações dos recursos financeiros decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pelo **ESTADO**, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Convênio, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou à própria **CONVENIADA** em decorrência da execução do projeto, isentando o **ESTADO** de qualquer responsabilidade;

k) encaminhar ao **ESTADO** os relatórios técnicos de acompanhamento do projeto, de acordo com as orientações do Manual de Acompanhamento Técnico cedido pela Secretaria De Desenvolvimento Econômico, pelo prazo especificado no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

§ 1º - A prestação de contas a que se refere a alínea “i” do inciso II desta cláusula será encaminhada pela **CONVENIADA** ao **ESTADO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento da atividades relativas a cada etapa do projeto, conforme previsto no cronograma físico-financeiro que integra o plano de trabalho.

§ 2º - O **ESTADO** informará à **CONVENIADA** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento da comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de responsabilidade do **ESTADO** e R\$ _____ (_____) de responsabilidade da **CONVENIADA**, de acordo com constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos de responsabilidade do **ESTADO** serão repassados parceladamente à ___ em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fls. ___, nas seguintes condições:

- I - 1ª parcela: no valor de R\$ (), a ser paga em até ___ dias, após a assinatura do Convênio;
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ (), a ser paga em até ___ dias a partir da aprovação das contas relativas à parcela anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

III – 3ª parcela: no valor de R\$ (), a ser paga em até _____ dias a partir da aprovação das contas relativas à parcela anterior.

(O número de parcelas deve variar em função da realização das etapas ou fases de execução)

Parágrafo único – Os recursos serão repassados em até 30 (trinta) dias da emissão da respectiva Nota de Empenho conforme Plano de Trabalho, observado o disposto no § 3º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS
FINANCEIROS

Os recursos a serem transferidos à **CONVENIADA**, originários do Tesouro do Estado, onerarão o crédito orçamentário do exercício de _____, (indicar classificação funcional programática e a categoria econômica).

§ 1º- Os recursos transferidos pelo **ESTADO** à **CONVENIADA** em função deste Convênio serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§ 2º - A **CONVENIADA** deverá:

1) no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, aplicar os recursos, por intermédio do BANCO DO BRASIL, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

2) aplicar, obrigatória e exclusivamente, as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior na execução do projeto objeto deste Convênio;

3) anexar os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a ser fornecido pela Instituição Financeira, os quais integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “i”;

§ 3º - O descumprimento do disposto no Parágrafo segundo desta cláusula obrigará a **CONVENIADA** à reposição ou à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das cadernetas de poupança até a data do efetivo depósito.

§ 4º - As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome da **CONVENIADA**, devendo mencionar “Convênio – SDE”, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

termo de aditamento e prévia autorização da Senhora Secretária de Desenvolvimento Econômico, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO DA
REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

Fica proibida a redistribuição dos recursos recebidos pela **CONVENIADA** à conta deste convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA
RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **CONVENIADA** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, conforme disciplinado no Parágrafo terceiro da Cláusula sexta deste instrumento.

§ 2º - A rescisão por inexecução total do ajuste enseja a restituição integral dos recursos recebidos, a partir do repasse, até a efetiva devolução, devidamente atualizados, conforme disciplinado no Parágrafo terceiro da Cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO

DOS BENS

Os bens construídos, reformados ou adquiridos com os recursos repassados por meio do presente convênio serão utilizados exclusivamente no âmbito do _____.

§ 1º - A **CONVENIADA** compromete-se a não onerar ou alienar, sob qualquer forma, os bens referidos no *caput* desta cláusula.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento do disposto nesta cláusula, a **CONVENIADA** devolverá ao **ESTADO** o numerário recebido, conforme disciplinado no Parágrafo terceiro da Cláusula sexta deste instrumento.

§ 3º - Em caso de denúncia, rescisão ou encerramento do presente convênio, os bens móveis, eventualmente adquiridos para execução do objeto, poderão ser destinados à outro projeto de arranjo produtivo local, a juízo do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO
PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria De Desenvolvimento Econômico, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Serão encarregados do controle e fiscalização da execução deste Convênio:

I – pelo **ESTADO**, _____;

II - pela **CONVENIADA**, _____;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2017.

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas:

1ª

2ª

Nome:

Nome:

RG:

RG: